

2.º Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Angola para 1964:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1683.º, n.º 4), alínea a) «Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	300 000\$00
Artigo 1684.º «Diversas despesas»:	
N.º 2), alínea a) «Repatriamento e auxílio a necessitados — A pagar na metrópole» . .	70 000\$00
N.º 6) alínea a) «Despesas com assistência médica, tratamento e internamento de casos de tuberculose, cancro, alienação mental e lepra em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado e de colonos pobres das províncias ultramarinas — A pagar na metrópole»	50 000\$00
	420 000\$00

tomando como contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 1.º, artigo 12.º, n.º 2) «Divida da província — Juros — Ministério das Finanças — Para pagamento de juros de 4 por cento relativos ao empréstimo a conceder pelo Ministério das Finanças, nos termos do Decreto n.º 42 817, de 25 de Janeiro de 1960, para execução do II Plano de Fomento Nacional», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 12 de Janeiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe e Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do § 3.º do n.º 1.º da Portaria n.º 18 113, de 10 de Dezembro

de 1960, S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio, em seu despacho de 30 de Dezembro findo, determinou que se mantivesse em vigor, por mais um ano, a tabela de preços máximos de venda de peixe na lota, anexa à referida portaria.

Comissão de Coordenação Económica, 4 de Janeiro de 1965. — Pelo Presidente, *Miguel Gonçalves*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Aviso

Nos termos do artigo 30.º do Decreto n.º 29 708, de 19 de Junho de 1939, procedeu-se à revisão das tabelas das entidades oficiais autorizadas a expedir correspondência com isenção de porte, em face das solicitações apresentadas dentro do prazo legal.

S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por despacho de 30 de Dezembro findo, autorizou que nas referidas tabelas se fizessem as seguintes modificações, que entram em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário do Governo*:

TABELA I

Secretaria de Estado da Aeronáutica:

Nos comandos, acrescentar:

Comandantes dos aeródromos de manobra A

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Na Junta da Acção Social, acrescentar:

Director do Instituto de Estudos Sociais A

Director do Gabinete de Higiene e Segurança no

Trabalho A

Ministério da Economia:

Acrescentar:

Conselho Superior de Electricidade:

Secretário A

Vice-presidente A

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 5 de Janeiro de 1965. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.